



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 091/2024-P

Dois Córregos, 21 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

A finalidade da realocação dos recursos de que trata o presente projeto de lei é possibilitar atenção especial na área da saúde.

Os recursos, quase que integralmente, serão empregados para a reinstituição do Programa Fila Zero, de atendimentos de consultas, exames e cirurgias, com os investimentos previstos nas dotações "Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica".

O objetivo é contratar exames de tomografia, ressonância magnética, de ultrassom, na área de ginecologia, bem ainda exames laboratoriais, como forma de atender pacientes que aguardam indefinidamente atendimento pelo SUS.

A primeira etapa do programa, realizada ainda no ano passado, foi bastante positiva, com resultados expressivos, porém há novas filas e demandas por exames de alta complexidade, como tomografias e ressonâncias magnéticas, que precisam ser atendidas.

Por sua vez, a dotação de 100 mil reais será empregada para o custeio de suplementos nutricionais e fraldas geriátricas, em atendimento a pacientes idosos e com necessidades especiais.

Os outros 320 mil reais serão empregados para a aquisição de equipamentos para a nova unidade de saúde em construção no Jardim Paulista, como, também, para alguma adequação que se faça necessário nas demais unidades.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando a natureza do projeto, para que seja possível a abertura dos créditos, tendo em vista que a sessão ordinária dessa Casa Legislativa prevista para o dia 24 do mês em curso é a última antes do recesso parlamentar de julho, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas ponderações e esperando poder contar com a compreensão de Vossa Excelência e Nobres pares em relação à urgência solicitada, nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e consideração.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 091, DE 2024
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir quatro Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 4.502.537,35 (quatro milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais trinta e cinco centavos) destinado ao custeio de despesas com as unidades de saúde do município, que serão classificados da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

FUNTE DE RECURSOS: 05.300.0351.0918-FNS-UTILIZAÇÃO RECURSOS SUPERAVIT FINANCEIRO

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.124.839,56

FUNTE DE RECURSOS: 01.310.0000.000-RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE-GERAL

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita.....R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.957.697,79

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 320.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$:2.124.839,56 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2.023 na conta 624013-0 - CEF c/ FNS-CUSTEIO; e

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

R\$:2.377.697,79 (dois milhões, trezentos e setenta sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), pela anulação dos seguintes itens orçamentário:

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA
154520004.2.172 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....(F.66).....R\$ 49.401,00

07.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
154520004.2.174 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....(F.158).....R\$ 55.670,00

08.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação(0122000000000).....(F.169).....R\$ 381.131,00

123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação(0121000000000).....(F.179).....R\$ 232.775,00

09.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
133920005.2.175 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....(F.266).....R\$ 84.000,00

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE
103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde
FONTE DE RECURSOS: 01.310.000.000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE-GERAL
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(F.315).....R\$ 300.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....(F.316).....R\$ 150.000,00

103010006.2.219 - Manutenção do Transporte de Saúde
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....(F.370).....R\$ 65.915,00

103010006.2.218 - Manutenção da Farmácia Municipal
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....(F.359).....R\$ 29.587,79

103010006.2.039 - Manutenção das USF - Unidades da Saúde da Família
3.1.90.11.00 - Venc.Vantagens Fixas - P.Civil (0130000040058....(F.327).....R\$ 200.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.90.13.00	-	Obrigações
Patronais (0130000040058)		
..... (F.328)		R\$ 520.000,00
3.1.90.13.00	-	Obrigações
Patronais (0130000170057)		
..... (F.328)		R\$ 100.000,00
3.3.90.46.00	-	Auxílio
Alimentação (0130000040058)		
..... (F.333)		R\$ 46.587,00
3.3.90.46.00	-	Auxílio
Alimentação (0130000170057)		
..... (F.333)		R\$ 56.053,00
103010006.2.195 - Manutenção do PAD - Programa de Atendimento Domiciliar		
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - P.Civil..... (F.357)		R\$ 25.000,00
12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL		
082440006.2.177 - Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social		
3.3.90.46.00	-	Auxílio
Alimentação..... (F.398)		R\$ 81.578,00

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

